

EDITAL PROGRAD N° 15/2024 – 02 DE MAIO DE 2024

PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (SEGUNDA LICENCIATURA) / ARAGUAÍNA 2024.2

A Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), por meio da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), no uso de suas atribuições, torna público o Edital n° 15/2024 visando a seleção de estudantes, por meio de Processo Seletivo por Análise Curricular, para o Curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (SEGUNDA LICENCIATURA)** do Centro de Ciências Integradas (CCI), vinculado ao Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE), de acordo com os termos a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES, idealizado em conjunto com a SECADI/MEC nos termos do Edital 23/2023, e destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica - Resolução CNE/CEB n° 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio — Resolução CNE/CP n° 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo — Resolução CNE/CEB n° 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola — Resolução CNE/CEB n° 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica — Resolução CNE/CEB n° 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB n° 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Artigo 60-A, que constitui a Educação Bilíngue de Surdos como modalidade de ensino.

1.2 O Programa tem como objetivos: oferecer a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, conforme área de atuação, aos professores indígenas, quilombolas e do campo, ou que atuam na educação de surdos e na educação especial inclusiva nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância; formar docentes e pedagogos para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, em consonância com as Diretrizes Curriculares específicas de cada grupo; fomentar a implementação de projetos pedagógicos para a formação de professores que contemplem as especificidades do público-alvo deste edital, com formas diferenciadas de organização dos conhecimentos, tempos e espaços; e estimular a aproximação entre a educação superior e a educação básica, tendo as comunidades e as escolas como espaços privilegiados de formação e de pesquisa.

1.3 Este processo seletivo será regido pelo presente edital, executado pela PROGRAD/PARFOR-EQUIDADE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL	
MAIO de 2024	
Dia 02	Publicação do Edital de Abertura
Dia 03	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através do e-mail: parfor@ufnt.edu.br - início: 9h / término: 17h
Dia 06	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) no site https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/
Dia 07	Início das Inscrições on-line Início do período para envio de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular , através de link: https://forms.gle/zjqFNWDDzRoKv4fo9
Dia 21	Término das inscrições on-line Término do período para submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular
Dia 23	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas
Dia 24	Prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições confirmadas - Início: 9h / término: 17h – somente através do e-mail parfor@ufnt.edu.br
Dia 27	Divulgação da Homologação das Inscrições
Dia 28 a 31	Período de Análise Curricular (por banca examinadora)
JUNHO de 2024	
Dia 03	Publicação do Resultado Provisório da Análise Curricular
Dia 04	Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Provisório da Análise Curricular - Início: 9h e término: 17h - Somente através do e-mail parfor@ufnt.edu.br
Dia 06	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório da Análise Curricular.
Dia 07	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo (data provável)
Dia 07	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
Dia 14 a 19	Matrícula Eletrônica da 1ª Chamada
Dia 21	Publicação da 2ª Chamada (se houver)
Dia 24 e 25	Matrícula Eletrônica da 2ª Chamada (se houver)
Dia 26	Publicação da 3ª Chamada (se houver)

Dia 27 e 28	Matrícula Eletrônica da 3ª Chamada (<i>se houver</i>)
JULHO de 2024	
Dia 01	Início das aulas/atividades

2. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

2.1 Serão ofertadas **30 (trinta)** vagas, distribuídas prioritariamente a “professores da rede pública da educação básica e/ou redes de formação por alternância que já atuem na área do curso sem possuir formação adequada”, e que “possuam Diploma de Licenciatura”, conforme estabelece o item 5.4.1, Inciso IV, do Edital Capes nº 23/2023.

2.2 O **público prioritário** deste edital são professoras e professores da rede pública de ensino, que já atuem na Educação Especial, sem possuir formação adequada, nos quantitativos a seguir:

- a) 20 professoras e professores que atuam na educação básica, ligados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) 10 vagas para professoras e professores com deficiência.

2.3 Eventuais **vagas remanescentes** serão destinadas a demais públicos, na seguinte ordem:

- a) Professoras e professores que atuam na educação básica, sem vínculo com o Atendimento Educacional Especializado;
- b) Demais candidatos.

2.4 Respeitando-se os critérios de reserva e prioridade, as vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a Nota Final (NF) obtida pelos inscritos.

2.5 Terão direito à Bolsa de Estudos, conforme Edital nº 23/2023 do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores Da Educação Básica/PARFOR Equidade, “estudante indígena, pardo, preto, quilombola e das populações do campo, assim como pessoa surda ou pertencente ao público-alvo da educação especial, regularmente matriculado em curso do PARFOR EQUIDADE”.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada exclusivamente **via internet** através de formulário on-line <https://forms.gle/zjgFNWDDzRoKv4fo9> nos prazos e datas previstas no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas no formulário de inscrição.

3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Para efetuar a inscrição o candidato deverá: preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/zjgFNWDDzRoKv4fo9>, com todos os dados solicitados; anexar os documentos previstos no item 3.4 deste edital; e confirmar a inscrição.

3.4 Os documentos necessários para inscrição, são:

a) Formulário de inscrição, que será preenchido eletronicamente no ato da inscrição;

b) Certificado/Diploma de Conclusão de Licenciatura;

c) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire;

I. O cadastro na Plataforma Freire deve ser feito através do *link*: <https://freire.capes.gov.br/portal/>

d) Autodeclaração de Pessoa com deficiência (PcD);

II. O modelo da declaração está disponível no *link*: <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>.

e) Declaração de Atuação na Educação Básica Pública - com tempo e especificação da atuação.

III. Declaração emitida pela direção da escola ou pela Secretaria de Educação a qual está (ou foi) vinculado, declarando o tempo em que atua (ou atuou) na educação Básica e também, quando for o caso, especificar tempo de atuação na área do curso (educação especial).

IV. O tempo de atuação deverá ser especificado em termos de dia, mês e ano de início e término (quando houver).

3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

3.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Ao se inscrever, o candidato declara serem verdadeiras as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a PROGRAD/UFNT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para futura conferência, em caso de necessidade.

3.9 A PROGRAD/UFNT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10 O candidato que realizar mais de uma inscrição terá confirmada somente a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

3.11 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.12 A PROGRAD/UFNT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas. O candidato deverá conferir se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

3.13 A PROGRAD/UFNT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual não caberá recurso.

3.14 A PROGRAD/UFNT não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>. Se o prazo da entrega de documentos para matrícula não for cumprido, o candidato ficará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo será feito em ETAPA ÚNICA, por meio de Análise Curricular.

4.2 A Análise Curricular possui caráter eliminatório e classificatório e se efetivará a partir da análise dos documentos anexados e/ou entregues no ato da inscrição.

4.3 A Análise Curricular será feita por uma Banca de Avaliadores, definida pela Coordenação de Curso e Coordenação Institucional do PARFOR na UFNT, que procederá a pontuação com base na documentação entregue de acordo com o barema constante no ANEXO I deste edital.

4.3.1 Na inscrição o candidato deverá anexar os comprovantes para análise curricular digitalizados, preferencialmente em PDF.

4.4 O candidato que não enviar ou entregar todos os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será eliminado do processo seletivo.

4.5 Somente serão aceitos documentos legíveis.

4.6 A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca Avaliadora do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2.

4.6.1 A banca examinadora atribuirá uma nota para cada um dos itens descritos no ANEXO I, conforme documentação anexada.

4.6.2 A pontuação de cada grupo de conhecimento (ANEXO I deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por item, computando, ao final, nota máxima de 100,00 pontos, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito em cada item. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

4.6.3 A Nota da Análise Curricular, também considerada a Nota Final, será a soma da pontuação dos itens 1 a 6 no ANEXO I deste edital.

4.7 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo PARFOR EQUIDADE 2024/2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.8 O candidato que não anexar a documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme ANEXO I deste edital, e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Análise Curricular, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A Nota Final, decorrente da Análise Curricular, será a soma da pontuação dos itens 1 a 6 ($NF = N1 + N2 + N3 + N4 + N5 + N6$), obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO I deste edital.

5.2 Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que obtiver nota 0 (zero) Análise Curricular.

5.3 Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de atuação na educação básica;
- b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 - Lei do Idoso).

5.4 A admissão no Curso será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na Nota Final (NF), respeitando-se os critérios de prioridade e reserva de vagas.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO

6.1 A relação dos candidatos classificados no Resultado Provisório deste Processo Seletivo será divulgada em listagens por ordem de classificação no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>, no prazo previsto cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

6.2 Será admitido recurso quanto ao resultado provisório, exclusivamente por e-mail e no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

6.3 Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo, bem como de documentação não anexada/entregue ou fora do prazo estipulado neste edital.

6.4 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1 A relação dos candidatos classificados no Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgada em listagens por ordem de classificação a ser divulgada no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/> na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

7.2 As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos convocados em primeira chamada, no prazo estabelecido pela UFNT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto os critérios para Reserva de Vagas.

8. DO CADASTRO E MATRÍCULA

8.1 Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao processo seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula, publicados no site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>, observando-se as datas estabelecidas no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

8.2 A matrícula dos candidatos convocados será realizada exclusivamente de modo **eletrônico**, seguindo as orientações:

- a) O candidato receberá em seu e-mail cadastrado uma senha e *link* do sistema de matrícula (SIM) <https://sistemas.ufnt.edu.br/sim>
- b) Acessar o link do sistema de matrícula (SIM) usando CPF, e-mail e senha (esta última enviada para o e-mail cadastrado). Caso o candidato não tenha recebido o e-mail, deverá solicitar o acesso diretamente no sistema (SIM).
- c) Verificar os dados já existentes e completar o seu cadastro.
- d) Anexar todos documentos obrigatórios, preferencialmente em formato PDF.
- e) Após anexar a documentação deverá clicar em ENVIAR.

f) Após o envio da documentação a sua matrícula ficará com o status “EM ANÁLISE” até que seja avaliado pela secretaria acadêmica que atualizará o status para “MATRICULADO” ou “INDEFERIDO”.

8.3 Os documentos necessários para cadastros e matrícula são:

a) Ficha Cadastral, que deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – (*apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência*) que deverá ser preenchida, assinada e anexada no ato da matrícula eletrônica (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados nas “Vagas remanescentes - demais candidatos – devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente, ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024, conforme o semestre letivo do curso para o qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).;

f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na alínea anterior (e);

g) Certificado de Conclusão de Licenciatura, registrado no Órgão competente ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão de Curso de Licenciatura. No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2024, conforme o semestre letivo do curso para o qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s);

h) Comprovante de cadastro na Plataforma Freire;

i) Certidão de Casamento, quando for o caso;

j) Documento de Identidade. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio;

l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>;

m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar;

n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

o) Para candidatos que se autodeclararam **Pessoa com Deficiência (PcD)**: Laudo Médico original, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

8.4 O candidato autodeclarado **Pessoa com Deficiência (PcD)** que se recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

8.4.1 O candidato será submetido, a qualquer momento, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim. Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site <http://www.ufnt.edu.br/>.

8.4.2 Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado da seguinte forma: Os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa Com Deficiência citada no item anterior.

8.5 O candidato que não realizar a matrícula eletrônica, quando convocado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato seguinte pela ordem de classificação.

8.6 Somente será matriculado no curso o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão de Ensino Médio e de Curso de Licenciatura, que permita a realização de **segunda licenciatura**. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não enviar, no ato da matrícula eletrônica, a devida comprovação de conclusão do Ensino Médio e de Curso de Licenciatura (Primeira Licenciatura).

8.6.1 Exclusivamente para os candidatos que irão concluir curso de Licenciatura antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFNT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, será permitido entregar,

em substituição ao documento previsto na alínea “g” do subitem 8.3, declaração da Instituição de Ensino Superior atestando que irá concluir os estudos antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFNT, nos termos das jurisprudências atuais).

8.6.2 A exceção prevista na alínea anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir Licenciaturas antes do início das aulas no curso. Esta informação deve ser expressa na Declaração de Conclusão de Curso, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.

8.6.3 O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do curso, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão de Curso até a data imediatamente anterior ao início 2º semestre letivo de 2024, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

8.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento, de forma eletrônica conforme item 8.2, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital ou nos editais de convocação.

8.8 Os documentos escolares provenientes de instituições de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

8.9 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.10

8.10 O candidato que concluiu Licenciatura no exterior, deverá apresentar o diploma devidamente reconhecido ou em processo de reconhecimento de acordo com as normas brasileiras (neste caso, comprovando-se mediante envio de cópia de protocolo).

8.11 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD.

8.12 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de enviá-la no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

8.13 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

8.14 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

8.15 A critério exclusivo da UFNT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

8.16 As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização de vagas ocupadas e

não ocupadas, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas no site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>.

8.17 O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá solicitar, após o cadastro e a matrícula na UFNT, o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Coordenação do Curso para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

8.18 Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>

8.19 Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido o cadastro simultâneo pelo mesmo candidato em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

8.20 Será indeferida a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios especificados no 8.3 deste edital.

9. DO RECURSO CONTRA ESTE EDITAL (IMPUGNAÇÃO)

9.1 Serão admitidos recursos administrativos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.3 deste edital, através do e-mail: parfor@ufnt.edu.br

9.3 Os recursos serão analisados pela PROGRAD/UFNT e as respostas estarão disponíveis ao interessado no prazo previsto no cronograma disposto no Quadro I do subitem 1.3 deste edital.

9.4 No caso de deferimento do recurso, a PROGRAD/UFNT procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/>.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Visando um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, a PROGRAD poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

10.2 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do processo seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela PROGRAD.

10.3 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

10.3.1 Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

10.4 Havendo necessidade e sendo solicitado, a qualquer momento (inclusive após a matrícula), o candidato deverá apresentar os documentos originais ou fotocópias autenticadas. A não apresentação implicará em perda do direito à vaga.

10.5 Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

10.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROGRAD e REITORIA ou outra instância competente.

10.7 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

10.8 Consultar o site <https://ufnt.edu.br/processos-seletivos/> para maiores informações sobre o curso.

10.9 Dúvidas e demais informações sobre o edital poderão ser dirimidas por meio do e-mail parfor@ufnt.edu.br ou pelos telefones: (63)3416.5822 (PROGRAD - Araguaína) e (63) 3471-6002 (Secretaria do CEHS - Tocantinópolis).

Araguaína/TO, 02 de maio de 2024.

Braz Batista Vas

Pró-reitor de Graduação

EDITAL PROGRAD Nº 15/2024 – 02 DE MAIO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA INGRESSO NO
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (SEGUNDA
LICENCIATURA) / ARAGUAÍNA 2024.2**

ANEXO I - BAREMA

BAREMA			
Item	Documento	Descrição da pontuação	Pontuação Máxima (100 pontos)
1	Comprovante de Licenciatura concluída	05	15
2	Currículo na Plataforma Freire	05	05
3	Autodeclaração de PcD	05	05
4	Declaração de atuação na Educação Especial	15	15
5	Tempo de Atuação na Educação Especial	10 pontos a cada semestre	40
6	Tempo de Atuação na Educação Básica	05 pontos a cada semestre	20